LEI Nº 085, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública para efeitos legais, sem nenhum ônus para a Municipalidade, a Fraternidade Elétrica Espiritualista universal, Matriz Regional de Anápolis.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de novembro de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO